



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERRANA
FORO DE SERRANA

2ª VARA

AVENIDA HABIB JABALI, 500, Serrana-SP - CEP 14150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

03.11.23

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1002197-05.2019.8.26.0596
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Compra e Venda
Exequente: Rzk Empreendimentos Imobiliários Ltda
Executado: Jose Benedito Marcolino
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 596.2023/006505-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Serrana, Dr(a). MARCILIO MOREIRA DE CASTRO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) I/Wuyang WY50QT 2 – placas FMQ2800 – 2014/2015 – chassi LWYMCA205F6013047 do executado, **JOSE BENEDITO MARCOLINO**, CPF 865.096.838-49, Rua Jorge Issa, 278, Jardim Amélia, CEP 14150-000, Serrana - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como a **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [tpwzi8] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Serrana, 31 de outubro de 2023. José Marcílio Pereira, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARCEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Sarah Martines Carraro

GUIA 6249 R\$ 102,78

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatação funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331).

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



1002197-05.2019.8.26.0596

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE MARCILIO PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002197-05.2019.8.26.0596 e código qdgvtBaT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOMINGOS ANTONIO CABRINI FESTUCCIA, liberado nos autos em 08/11/2023 às 12:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002197-05.2019.8.26.0596 e código qdgvtBaT.



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 06 (06) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023, nesta Comarca de Serrana, Estado de São Paulo à Rua JUREG Lda - 278.

onde me encontrava em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, para dar cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Cartório respectivo, a requerimento de PER CAPAZA JUNIOR SA. LT, Contra JUREG Lda, referente a execução no valor de R\$, e tendo verificado depois da citação inicial, que o executado não nomeará bem à penhora, nem pagará, no prazo legal, após as formalidades legais, passo proceder à PENHORA como de fato penhorados estão os bens a seguir discriminados:

01 - (LUNA) ACOT - WY 400-2
MARCA LUNALG. WY 400 BT. 2
PLACA FUA FUA 3800
201V. 201V
CHASSI - LUNALG. A 205. F6 B. 0 V
COR. VERMELHA
PHO E MIX 1
50-CC

AVALIADO em mídia em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) =

Feito a penhora, nomeo fiel depositário dos bens penhorados, o senhor JOSE SOARES JUNIOR, residente à Rua ACIA, que aceitando encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível na forma e sob penas da lei. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O Oficial de Justiça

Depositário

Recebi cópia para embargo.

Serrana, 06 / 11 / 2023

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que, após ter procedido a penhora e depósito, constante no ato retro, me dirigi à Rua ACIA, N.º , e aí pelas 16 horas INTIMEI o executado para apresentar defesa que tiver no prazo legal, junto ao Cartório do 2ª Ofício Cível. Em seguida e leitura do auto, ofereci-lhe contra-fé que aceitou e exarou o seu ciente, conforme se vê acima. O referido é verdade.